

GAB DEP NEUSA CADORE



OFÍCIO Nº [oficio_numero]

Revalidação do Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual à Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso.

Salvador, 11 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminho pedido de Revalidação do Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO, obtida através da Lei 7625/2000, solicitando desde já que seja levando em consideração que a entidade encaminhou seus documentos tempestivamente, no entanto, a suspensão dos serviços da ALBA impossibilitou a entrega e a tramitação normal.

Atenciosamente.

Neusa Cadore

Deputada Estadual

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

GAB DEP NEUSA CADORE



Excelentíssimo Senhor Deputado Adolfo Menezes

Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia

Salvador - BA

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:14

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021531203>





REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

O infrafirmado, Marcia Gleide Cardoso da Silva, Presidente do ACACA G, com endereço à Avenida Ailton Sena 732 - São Luiz, na cidade de Cabim Grosso, Cep 44695-000, inscrita no C.G.C. sob o nº 63.001.284/0001-99 vem requerer a V. Exa., com base no artigo 2º da Lei nº 6.670 de 21 de julho de 1994, a REVALIDAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, obtido através da Lei 7625 de 26 de Abril de 2000, juntando, para tal fim, demonstrativo financeiro, ata de eleição da atual diretoria e atestado de pleno funcionamento, firmado por autoridade constituída.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Salvador, de de

Marcia Gleide Cardoso da Silva
Presidente da Entidade.

ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELA ASSEMBLÉIA

Recebido em ___/___/___

Para a Mesa Diretora

matéria.

Relator Designado

Relator

Presidente

PARECER DO RELATOR

O presente requerimento preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 6.670/94, que regula a

À apreciação da Mesa.

Relator

DESPACHO DA MESA DIRETORA

Relator

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

[Tramitação/ReqUp]



Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso
Avenida Airton Senna, 702 – Bairro São Luiz – Capim Grosso Bahia - 44.695-000

FONE: ☎ (74) 99134-9504

CNPJ 63. 091. 284/0001-99

FATURAMENTO 2020-2021

MÊS /ANO	VALOR
ABRIL/2020	R\$ 2.597,72
MAIO/2020	R\$ 42.675,07
JUNHO/2020	R\$ 3.648,52
JULHO/2020	RS 9.342,16
AGOSTO/2020	RS 6.657,90
SETEMBRO/2020	RS 12.728,45
OUTUBRO/2020	RS 36.896,33
NOVEMBRO/2020	RS 25.560,33
DEZEMBRO/2020	RS 163.649,27
JANEIRO/2021	R\$ 43.444,40
FEVEREIRO/2021	R\$ 5.730,00
MARÇO/2021	R\$ 6.430,00
TOTAL	R\$ 359.360,15

Márcia Gleide Cardoso da Silva
Márcia Gleide Cardoso da Silva
Diretora Presidente

Endereço: Avenida Airton Senna, 702 – Bairro São Luís – Capim Grosso – Bahia
Telefone: 74 3651-1234

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:14

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202131C621>



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO - ACACAGG**

ESTATUTO SOCIAL

Capim Grosso - 2005

registramento

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO - ACACACG

Tabellionato de Notas e Protestos
 de Capim Grosso, Bahia
 nº 100297
 2007
 Maria Telma da Conceição
 Escrevente Autorizada

**CAPÍTULO I
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO - ACACACG é uma associação, constituída, em 18/11/92, para fins não econômicos, de caráter beneficente de assistência social, cultural e recreativo, voltado, especialmente, para a proteção e profissionalização da criança e do adolescente, com estatuto original registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, sob o nº de ordem 46, no Livro A-1, folhas 77V, Alterado em 28/12/2004., Conforme registro feito no mesmo Cartório, sob o nº de ordem 46, no Livro A-1 em 28/12/2004, tendo sede e foro na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, na Rua do Contorno, nº -701, CEP 44.695-000, com prazo de duração indeterminado, área de atuação no Município de Capim Grosso, estando inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 63.091.284/0001-99, e se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno que vier a aprovar, pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), pela Lei nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, subsidiariamente, pela legislação específica que lhe for aplicável.

Art. 2º - A associação tem por finalidade:

- I. Desenvolver e difundir a cultura, esportes e recreação entre as crianças de Capim Grosso, por todos os meios lícitos e possíveis, e promover a integração da criança e do adolescente na sociedade;
- II. Fundar e manter obras de caráter beneficente de assistência social, de natureza educacional e cultural para crianças, sem qualquer distinção de cor ou classe social;

- III. ~~Manter crianças e cursos de habilitação profissional;~~
- IV. ~~Manter uma creche para os menores da comunidade do Contorno.~~

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não faz qualquer discriminação de raça, sexo, idade, nacionalidade, cor, credo religioso, concepção político-partidária ou condição social, observando as normas legais vigentes no país

**CAPÍTULO II
 DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, com maioria civil, admitidos na forma deste Estatuto.

REGISTRADO

[Handwritten signatures and initials]

Moz Nascim

Parágrafo Único – São membros natos da associação os integrantes, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O ingresso na associação dependerá de decisão da Diretoria, tornando-se efetiva pela lavratura e assinatura do Termo de Admissão no Livro de Registro de Associados, se houver, ou no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Único – A proposta de admissão de novos associados será apresentada por qualquer associado.

Art. 6º - Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos decorrentes das operações sociais

Art. 7º – Os atos praticados pelos associados com violação das normas estatutárias ou legais acarretam responsabilidade pessoal e ilimitada aos seus autores e àqueles que expressamente os ratificarem.

Art. 8º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Art. 9º – Todos os associados têm iguais direitos, respeitada a categoria a que pertencem.

Art. 10 - O quadro social da associação compreende as seguintes categorias:

- I. Associados fundadores;
- II. Associados contribuintes;
- III. Associados colaboradores;
- IV. Associados honorários.

Tabellionato de Not. 50 F. V.
Certifico que as á conforme
original
Capim Grosso, 24 ABR. 2007
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER. JUDICIAL

Art. 11 – São **associados fundadores** os que ~~assinaram~~ assinaram a ata de fundação da associação.

Art. 12 – São **associados contribuintes** os que se comprometeram a prestar contribuição pecuniária periódica para a manutenção e desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 13 – São **associados colaboradores** os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15 – São **associados honorários** as pessoas que se tenham distinguido por inestimáveis serviços prestados à causa das crianças e adolescentes no Município de Capim Grosso, nas áreas da assistência social, educação, cultura e saúde, julgadas pela Diretoria merecedoras dessa distinção.

Art. 16 – São direitos dos associados fundadores, contribuintes e colaboradores:

- I. Participar das Assembléias Gerais, podendo votar ou serem votados para os cargos da administração, segundo as normas deste Estatuto, não podendo, entretanto, exercer, ao mesmo tempo, mais de uma função;

Ass
Ass
Ass
Ass
Ass

Magnificamente

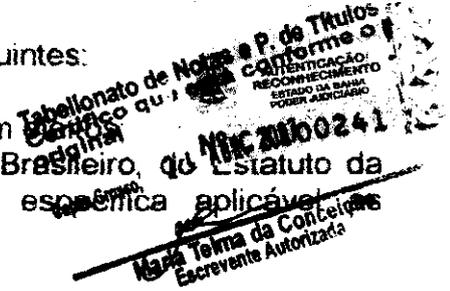
- II. Convocar, em conjunto com outros associados que perfaçam 1/5 (um quinto) do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos, a Assembléia Geral, indicando a ordem do dia.

Art. 17 – São direitos comuns a todas as categorias de associados:

- I. Participar das atividades da associação;
- II. Propor à Assembléia Geral medidas de interesse da associação;
- III. Recorrer à Assembléia Geral de decisões que envolvam responsabilidade pessoal.

Art. 18 - São deveres dos associados fundadores e contribuintes:

- I. Exercer, gratuitamente, os cargos para que sejam elegíveis;
- II. Observar e acatar as normas do Código Civil Brasileiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação específica aplicável às atividades da associação.



Art. 19 – São deveres comuns a todas as categorias de associados:

- I. Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações dos órgãos administrativos;
- II. Zelar pela consecução dos fins da associação;
- III. Manter conduta compatível com os objetivos da associação.
- IV. Ajudar a desenvolver na sociedade local o carinho pelas crianças pobres, bem como a inculcar nestas o amor ao esporte e à cultura;
- V. Desempenhar com objetividade, amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados, zelando pela educação e pelo bem estar das crianças pobres do Município;
- VI. Fazer tudo o que estiver ao seu alcance para promover e assegurar o progresso social, cultural e recreativo da criança na sociedade;
- VII. Pagar, pontualmente, as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;
- VIII. Comparecer às Assembléias Gerais da associação e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a mesma venha a planejar e executar;
- IX. Colaborar com as obras sociais criadas e desenvolvidas pela associação.

Art. 20 – Os associados não adquirem, seja a que título for, direito algum sobre os bens da associação, nada podendo reclamar como indenização ou compensação pelos serviços a esta, eventualmente, prestados, quando dela se retirarem, por decisão própria, ou em caso de exclusão, reconhecendo inexistir vínculo empregatício ou obrigacional entre elas e a associação.

CAPÍTULO III DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 21 - Os associados poderão, a qualquer tempo, se demitir da associação, mediante pedido escrito, encaminhado ao Presidente.

Art. 22 – A exclusão do associado será aplicada nos seguintes casos.

Amelias
Barame
Ukie

Mesclamento

- I. por inobservância ou violação de quaisquer disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e de deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II. pela prática de ato ilícito que obrigue a associação ou que, de algum modo, venha a afetá-la;

Art. 23 – A exclusão do associado será aprovada pela Diretoria, fazendo-se constar da ata da reunião as circunstâncias determinantes do fato.

§ 1º - Uma cópia do extrato da ata da reunião que aprovou a exclusão será entregue ao associado excluído, pessoalmente ou por via postal, através de recibo.

§ 2º – Da decisão que determinar a exclusão caberá recurso, com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, contados da data da comunicação.

§ 3º – Considerar-se-á definitiva a exclusão pelo decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior sem a interposição de recurso, ou pelo não provimento do mesmo, caso em que será lavrado, no Livro de Registro de Associados, se houver, ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, o Termo de Exclusão, assinado pelo Presidente, com todas as circunstâncias determinantes do fato.

§ 4º – Provido o recurso pela Assembléia Geral, desfeito e ineficaz estará o ato da Diretoria, restando inalterada a situação do associado no quadro social.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 24 – O patrimônio da associação é constituído pela totalidade dos bens e imóveis adquiridos ou que se venham a adquirir.

Art. 25 - A associação poderá, mediante prévio exame e aprovação da sua Diretoria, aceitar auxílios, contribuições ou doações de terceiros, bem como firmar convênios, com empresas e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que não impliquem em subordinação a compromissos e interesses contrários aos seus objetivos e finalidades ou que comprometam sua independência.

Art. 26 - As fontes de recursos para a manutenção da associação serão constituídas por:

- I. Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Contribuições voluntárias, bens e direitos doados por seus associados ou por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Auxílios e subvenções do poder público;
- IV. Verbas de convênios celebrados com organismos, fundações ou associações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras

Art. 27 - Os bens imóveis da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Tabellionato de Notas e P. de Titul. e
Certifico que está conforme
Capital Grosso, 24 MAR 2003
AUTENTICAÇÃO /
CONHECIMENTO
Poder Judiciário
Mata Veloso, Cel.
Escritório Autorizado

[Handwritten signatures and initials]

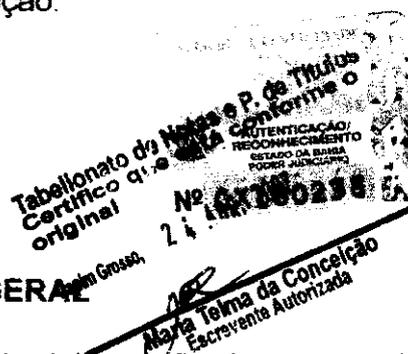
Mes Nascimento

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 28 – São órgãos da administração da associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 29 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação, dela participando todos os associados fundadores, contribuintes e colaboradores, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 30 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, quando exigirem os interesses sociais, convocada na forma deste Estatuto.

Art. 31 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da associação, por meio de cartas aos associados, as quais mencionarão a ordem do dia, o local, dia e hora da reunião, e serão entregues com antecedência mínima de seis dias.

§ 1º – Poderão, ainda, convocar a Assembléia Geral:

- a) o Conselho Fiscal, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes que o recomendem;
- b) um quinto dos associados fundadores, contribuintes e colaboradores, em pleno gozo de seus direitos, em face de motivos relevantes.

§ 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Diretor Administrativo.

Art. 32 – A Assembléia Geral convocada para deliberar sobre eleição de dirigentes, relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrativos financeiros do exercício social não poderá ser presidida nem secretariada por nenhum dos membros da Diretoria, cabendo ao plenário escolher, dentre os associados presentes, o presidente e o secretário "ad-hoc".

Art. 33 - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com, no mínimo a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, realizada meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º - Na Assembléia Geral, cada associado dispõe de um voto.

§ 2º - Verificando-se empate na votação, caberá ao associado que estiver presidindo a sessão o voto de desempate.

[Handwritten signatures and initials]

Mesmo Nascimento

Art. 34 – Não terá direito a voto o associado cuja responsabilidade deva ser examinada pela Assembléia Geral

Art. 35 – Ao associado é permitido fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante procuração, salvo quando convocada para eleição de dirigentes.

§ 1º – Cada associado poderá representar apenas um associado

§ 2º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores de associados na Assembléia Geral.

§ 3º - A Assembléia Geral, que será ordinária ou extraordinária, deliberará por maioria simples dos presentes

Art. 36 – Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial e as contas de resultado da associação, referentes ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o orçamento para o exercício subsequente;
- III. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Dar posse aos associados eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º – As deliberações de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo serão tomadas por maioria simples de votos e as de que cuida o inciso III, dependerão de maioria absoluta de votos.

§ 2º – A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 37 – Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Preencher os cargos vagos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Deliberar sobre a dissolução da associação;
- IV. Nomear e destituir o Liquidante;
- V. Destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI. Autorizar a aquisição, locação e alienação dos bens imóveis da associação, assim como a constituição de hipotecas ou gravames de qualquer outra natureza sobre os mesmos;
- VII. Aprovar e alterar o Regimento Interno da associação.

§ 1º – As deliberações relativas aos incisos I, IV e VI deste artigo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - As deliberações de que tratam os incisos II, III, V e VII deste artigo serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a

Cartório de Notas e P. de Títulos
 Original
 24.A.R. 2007
 AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 P. JUDICIAL
 00247

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

Art. 38 – As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos componentes da mesa diretora dos trabalhos e por, no mínimo, três associados.

Art. 39 – Os associados participantes das Assembléias Gerais assinarão o respectivo Livro de Presença.

SEÇÃO Habelonato de N. Atas e P. de Titulo
DA DIRETORIA
Certifico que está conforme o
Original
24 ABR 2008
Capela Grossa, No CX 1004
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Mesa Diretora da Associação
Escrevimento

Art. 40 – A Diretoria da associação será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Secretário, um Diretor de Orientação Social e um Diretor Cultural, eleitos em Assembléia Geral, dentre os sócios fundadores, contribuintes e colaboradores em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois anos, terminando sempre em 31 de dezembro, sendo admitida a reeleição

Art. 41 – Vencido o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a eleição e posse dos novos dirigentes.

Art. 42 – O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente e, nas faltas e impedimentos deste, sucessivamente, pelo Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, Diretor de Orientação Social e Diretor Cultural.

Parágrafo Único – Os Diretores Tesoueiros, Secretário, de Orientação Social e Cultural serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo Diretor, consensualmente, designado pelos membros remanescentes do colegiado, com a cumulação de ambas as funções.

Art. 43 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

§ 1º – O Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou a 05 (cinco), alternadas, sem motivo justificado e aceito pelos membros remanescentes da Diretoria, perderá o mandato.

§ 2º - É vedada a representação por procuração nas reuniões de Diretoria.

Art. 44 – Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II. Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- III. Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes, balanços, relatórios financeiros e as prestações de contas da associação;
- IV. Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral relatório das atividades da associação, juntamente com o balanço patrimonial e as contas de resultado, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

f
Ass. Fiscal
Recarime
Ass. Social

Mozharci

- V. Encaminhar para exame da Assembléia Geral as propostas de compra e venda, permuta, doação, comodato, locação, cessão de direitos ou gravame de bens imóveis integrantes do patrimônio social;
- VI. Criar Departamentos em qualquer parte do território municipal, nomeando ou destituindo seus respectivos gerentes ou coordenadores;
- VII. Alterar, fundir ou extinguir Departamentos;
- VIII. Constituir procuradores "ad judícia" e "ad negotia" com poderes que forem necessários para agir em nome da associação no atendimento aos fins especificamente indicados;
- IX. Submeter à apreciação da Assembléia Geral propostas de tomada de empréstimos e realização de quaisquer outras operações financeiras;
- X. Celebrar convênios, contratos e ajustes, em consonância com os objetivos da associação;
- XI. Abrir e movimentar contas bancárias, assinar balanços, documentos e papéis contábeis;
- XII. Promover a captação externa dos recursos financeiros destinados à execução dos objetivos sociais;
- XIII. Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da associação;
- XIV. Manter sob sua guarda todos os livros obrigatórios e facultativos da associação, assim como documentos e correspondências de seu interesse;
- XV. Elaborar e submeter à deliberação da Assembléia Geral o Regimento Interno da associação;
- XVI. Submeter à apreciação da Assembléia Geral propostas de eventuais alterações no Estatuto ou no Regimento Interno;
- XVII. Administrar o Centro Profissionalizante do Menor;
- XVIII. Praticar, enfim, todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da associação.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS DIRETORES

Art. 45 – São atribuições específicas do Presidente:

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante órgãos e entes públicos ou particulares;
- II. Coordenar e controlar a administração geral da associação, com vistas ao cumprimento e execução das diretrizes, políticas e estratégias estabelecidas pela Assembléia Geral;
- III. Formular diretrizes básicas da programação plurianual e anual de atividades, fixando as suas prioridades e elaborando, em conjunto com os demais membros da Diretoria, a proposta de orçamento da associação para o exercício seguinte, bem como executar ou determinar a execução das suas deliberações;
- IV. Cumprir e fazer cumprir a legislação específica aplicável à associação;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Tesoureiro;
- VI. Admitir, designar, promover, licenciar, dispensar e demitir empregados, bem como aplicar penalidades e praticar outros atos administrativos relacionados

Tabellionato de Notas e Títulos
Certifico que esta cópia é original
Cópia Original

11/11/2007

ANTENÇÃO! RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE...

Maria Tereza de Carvalho
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and initials]

Maria Teina da Conceição

- com o quadro de colaboradores da associação, observadas as disposições estatutárias e ouvido, previamente, o Diretor Secretário.
- VII. Emitir Resoluções contendo procedimentos administrativos,
- VIII. Autorizar despesas, podendo delegar esta competência ao Diretor Tesoureiro ou a procuradores, com prévia definição de alçadas;
- IX. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

Art. 46 – São atribuições específicas do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções, e em tarefas que lhe forem, por este, designadas.

Tabelionato de Notas e P. de Trufo
 Certifico que está conforme o
 Original
 Capim Grosso, 16 ABR. 2007
 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
 MARIA TEINA DA CONCEIÇÃO
 Escrivã Autorizada Nº 21.002100

Art. 47 – São atribuições específicas do Diretor Tesoureiro:

- I. Planejar, coordenar e controlar as atividades da área de contabilidade e administração financeira da associação;
- II. Manter permanentemente atualizada a escrituração contábil;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente e realizar aplicações financeiras;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitado, toda documentação contábil e fiscal, bem como as demonstrações contábeis para a sua apreciação;
- V. Receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI. Realizar as compras de interesse da associação e administrar o almoxarifado;
- VII. Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário da associação, zelando por sua conservação;
- VIII. Manter permanentemente atualizado, em livro próprio, o inventário dos bens integrantes do patrimônio;
- IX. Apresentar relatórios e demonstrativos financeiros que lhe forem solicitados pelo Presidente;
- X. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação contábil e fiscal da associação.

Art. 48 – São atribuições específicas do Diretor Secretário:

- I. Cuidar do expediente ordinário, da correspondência epistolar, dos avisos e das circulares e secretariar as Assembléias Gerais e as Reuniões de Diretoria, lavrando as respectivas atas;
- II. Planejar, coordenar e controlar as atividades da área administrativa da associação;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitado, toda a documentação administrativa, para a sua apreciação;
- IV. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação administrativa, bem como os livros da associação;
- V. Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente, nas faltas e impedimentos do Diretor Tesoureiro.

Art. 49 – São atribuições específicas do Diretor de Orientação Social:

Maria Teina da Conceição
Escrivã
Escrivã
Escrivã

Maria Inês

- I. Promover eventos na área social, tais como teatros infantis, jograis, conjuntos musicais e corais, dentre outros;
- II. Estimular e desenvolver as potencialidades criativas das crianças;
- III. Representar a associação em todos os eventos nas áreas sociais e desportivas que envolvam as crianças do Centro.

Art. 50 – São atribuições específicas do Diretor Cultural:

- I. Envidar esforços no sentido de implantar e organizar uma biblioteca de obras de interesse cultural, criteriosamente selecionadas, destinadas aos estudos e lazer dos associados ou das pessoas interessadas da comunidade, especialmente as crianças e adolescentes;
- II. Organizar e manter arquivos para consultas de jornais e revistas culturais, bem como de publicações ou matérias relacionadas com o menor, recebidas em doação ou adquiridas;
- III. Promover iniciativas que despertem nas crianças o interesse pela leitura, pelo trabalho social e pela futura profissão.

Art. 51 – São atribuições comuns aos Diretores:

- I. Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades respectivas áreas de atuação;
- III. Gerenciar, nas áreas de suas respectivas competências, as atividades desenvolvidas pelos Departamentos, com o objetivo de obter eficiência e resultados na execução da programação geral da associação;
- IV. Avaliar e decidir a respeito da admissão, promoção, designação, licenciamento, transferência, dispensa e demissão de colaboradores, bem como a aplicação de penalidades e demais atos administrativos, no âmbito de suas respectivas competências.

Tabellionato de Notas e P. de Títulos
Certifico que está conforme o original
24 ABR. 2007
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
FORUM JUDICIÁRIO
Mara Inês
Escritório

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 – O Conselho Fiscal da associação é composto de três membros efetivos e até três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre associados ou não, com mandato de dois anos, coincidente com o da Diretoria, terminando sempre em 31 de dezembro.

Parágrafo Único – É vedado à reeleição do Conselho Fiscal, admitindo-se, contudo, a renovação, por mais um período, do mandato de um dos seus membros efetivos.

Art. 53 – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seu mandato até a eleição e posse dos novos membros eleitos.

Art. 54 – Os membros do Conselho Fiscal se reunirão, ordinariamente, na primeira quinzena de cada semestre ou sempre que convocados pelo seu Presidente.

[Handwritten signatures and initials]

Mes Nascimento

Art. 55 – Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o Presidente.

Art. 56 – O Conselho Fiscal exercerá assídua fiscalização sobre os negócios e atividades da associação, competindo-lhe, especialmente:

- I. Examinar livros, documentos e correspondências, bem como fazer inquéritos;
- II. Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício;
- III. Exarar parecer destinado à Assembléia Geral, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre matérias econômicas, financeiras, contábeis, patrimoniais, administrativas ou jurídicas;
- IV. Analisar os balancetes mensais e verificar a exatidão do saldo de caixa;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes que o recomendem;
- VI. Denunciar erros, irregularidades, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas.

Tabellionato de Notas e R. de Títulos
 Certifico que esta conforma o original
 SEÇÃO V
 DOS DEPARTAMENTOS
 Capim Grosso, 26 de A. de 2010
 Nº 0000000000
 AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 PÓDESE APROFUNDAR

Art. 57 – A associação poderá criar Departamentos em ~~Município~~ parte do Município de Capim Grosso, visando atender aos seguintes objetivos:

- I. Extensão dos serviços existentes ou implantação de novos serviços em favor das crianças e adolescentes nas áreas da assistência social, cultural, de esportes, recreação e outros;
- II. Implantação de novas creches e escolas de primeiro grau;
- III. Criação e instalação de novas bibliotecas.

§ 1º - Entende-se por Departamento a unidade administrativa de serviços, sob a chefia e responsabilidade de um Coordenador ou Gerente Local, subordinado à Diretoria.

§ 2º – O Departamento poderá adotar um nome de fantasia e se regerá pelas normas do presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser aprovado pela Assembléia Geral.

§ 3º - Para cada Departamento será nomeado pela Diretoria um Coordenador ou Gerente, dentre associados ou não, ao qual competirá a administração da unidade.

CAPÍTULO VI DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

Art. 58 - A associação desenvolverá ampla cooperação com as demais entidades educacionais e de assistência ao menor, visando a realização conjunta de eventos esportivos, culturais e recreativos.

Simelaine
Carla
Thais
Hand

Magnificamente

Art. 59 - A associação promoverá o crescente aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades esportivas, culturais e recreativas voltadas para os menores carentes, visando assegurar o melhor entrosamento entre estes e o sucesso do trabalho coletivo organizado, que previna e reduza a sua marginalização.

Art. 60 - Objetivando a formação e educação das novas gerações, manterá a associação departamentos destinados a preparar a infância e a juventude carente do Município de Capim Grosso para assumir e liderar, na maioridade civil, o desenvolvimento e o progresso das vilas e cidades.

**CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Tabellionato de Notas e P. de Títulos
Município que está conforme o
PATRIMONIAL
24 ADA. 2007
Nº 62100249
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
FORUM JUDICIÁRIO
Capim Grosso,
Mada Telma da Costa
Escritor Autorizada

Art. 61 - O exercício social corresponderá ao ano civil, com encerramento em dezembro.

Parágrafo Único - As sobras apuradas em balanço terão a destinação que a Assembléia Geral deliberar, vedada sua distribuição, a qualquer título, entre associados e membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 62 - A Diretoria da associação deverá submeter, anualmente, à Assembléia Geral, com Parecer do Conselho Fiscal, o balanço patrimonial do exercício e as demonstrações das contas de resultado, além do relatório de suas atividades.

Art. 63 - A associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizadas, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que assegurem a sua exatidão.

**CAPÍTULO VIII
DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS**

Art. 64 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não percebendo seus integrantes, assim como os demais associados e benfeitores, remuneração, nem usufruindo de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Parágrafo Único - O patrimônio da associação e as receitas dele provenientes destinam-se, exclusivamente, a cobrir despesas e custos inerentes à consecução dos seus fins institucionais, sendo aplicados integralmente no país, vedada a distribuição de quaisquer parcelas do patrimônio ou de eventuais rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, entre seus associados, benfeitores e/ou quaisquer membros dos órgãos da administração.

**CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 65 - A associação será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante:

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Magnificamente

- I. proposta de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
- II. proposta fundamentada da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 66 – A Assembléia Geral que determinar a dissolução da associação prescreverá a forma de sua liquidação e elegerá o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a Liquidação.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir o Liquidante e o Conselho Fiscal.

Art. 67 – Na Liquidação serão observadas as seguintes prescrições:

- I. usar, em todos os atos e operações, após a denominação da associação, a expressão “em Liquidação”;
- II. aplicar toda a sua receita na liquidação das obrigações;
- III. não assumir novas obrigações e compromissos;
- IV. não admitir novos associados.

Tabellionato de Notas e P. de Titulo
 Certifico que está conforme o original
 Capim Grosso, 24 ABR. 2008
 AUTENTICACAO/RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 PODER JUDICIARIO
 Nº 63100250
 Maria Teina da Cordeiro
 Juiz de Direito Autorizada

Art. 68 – São deveres do Liquidante:

- I. promover o arquivamento e registro dos atos relativos a dissolução e liquidação da associação nos órgãos e repartições competentes e dar-lhes a devida publicidade;
- II. convocar os credores e devedores da associação, relacionando-lhes os créditos e débitos;
- III. convocar a Assembléia Geral, sempre que necessário e semestralmente, para relatar o estado da Liquidação, apresentar o balanço e prestar contas dos atos e operações praticados;
- IV. proceder ao inventário e ao balanço da associação, no prazo fixado no ato da nomeação;
- V. arrecadar os bens, livros e documentos da associação onde quer que estejam;
- VI. promover o registro, no competente Cartório, da Ata da Assembléia Geral que aprovar as contas da Liquidação.

Parágrafo Único – Ultimada a Liquidação, com satisfação de todas as obrigações e compromissos, o saldo e os bens remanescentes da associação serão destinados à PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO – DIOCESE DE BONFIM – CNPJ de nº 13.833.801/0001-60, com sede na Praça Oliveira, Nº 46 – Centro, CEP 44.695-000, na cidade de Capim Grosso, no Estado da Bahia; ou, em face de recusa desta, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, que venha a ser indicada pela Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IX
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 69 – Este Estatuto poderá ser alterado, em qualquer tempo, por proposta fundamentada da Diretoria, submetida, posteriormente, à apreciação e aprovação da Assembléia Geral, observado o *quorum* estabelecido no parágrafo segundo do art. 37.

[Handwritten signatures and initials]

Machado

Conselho Fiscal:

Titulares:

Nome: Silveira Quixabeira do Nascimento
Nacionalidade - Brasileiro
Estado Civil - Casado
Endereço - rua 15 de novembro nº 332
RG- 201971 SSP/BA
Ass. _____

Profissão - Auxiliar Administrativo
Bairro- Oliveira

Silveira Quixabeira do Nascimento

Nome: Edinizio Machado dos Santos
Nacionalidade - Brasileiro
Estado Civil - Casado
Endereço - Av. ACM nº 290
RG- 88601401 SSP/BA
Ass. _____

Profissão - Comerciante
Bairro - Oliveira

Edinizio Machado dos Santos

Nome: Israel Moreira
Nacionalidade - Brasileiro
Estado Civil - Casado
Endereço - Av. ACM
RG- 679627 SSP/BA
Ass. _____

Profissão - Comerciante
Bairro - Oliveira

Israel Moreira dos Santos

Suplentes:

Nome: Mariolina Costa Rios
Nacionalidade - Brasileira
Estado Civil - Casada
Endereço - Pç. Do Campo Sales nº115
RG- 1.34.767 SSP/BA
Ass. _____

Profissão - Auxiliar

Tabellionato de Notas e P. de Titulos
Certifico que esta e conforme o original
Capim Grosso, 24 ABP. Nº 241094
Mestre Teina da Conceição
Escritorio

Mariolina Costa Rios

Nome: Jucilda Maria de Santana
Nacionalidade - Brasileira
Estado Civil- Divorciada
Endereço - rua Emerentino Alves nº245
RG- 2304602 SSP/BA
Ass. _____

Profissão- Professora
Bairro - Sacramento

Jucilda Maria de Santana

Nome: Samuel Araújo Silva
Nacionalidade - Brasileiro
Estado Civil- Casado
Endereço: rua Itatiaia nº 145
RG- 0773402993 SSP/BA
Ass. _____

Profissão- Auxiliar de enfermagem
Bairro - Oliveira

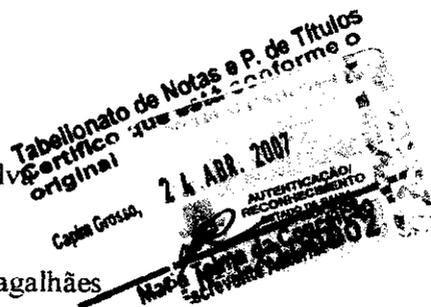
Tabellionato de Notas e P. de Titulos
Certifico que esta e conforme o original
Capim Grosso, 24 ABP. Nº 241094
Mestre Teina da Conceição
Escritorio

Samuel Araújo Silva

Meghassim

Diretoria

Presidente: Ivaney Gomes da Silva
 Nacionalidade - Brasileira
 Estado Civil - Casada
 Endereço - rua Jailton Soares Magalhães
 RG- 0372536593 SSP/BA



Profissão - Professora
 Bairro- Oliveira

Ass: *Ivaney Gomes da Silva*

Vice presidente: Adnaldo Pereira da Silva
 Nacionalidade - Brasileiro
 Estado Civil - Casado
 Endereço - Avenida Pinheiro nº 493
 RG - SSP/BA 2.259/469; SSP/BA

Profissão - Comerciante
 Bairro - Oliveira

Ass: *Adnaldo Pereira da Silva*

Secretária: Ivaneide Almeida Silva
 Nacionalidade - Brasileira
 Estado Civil - Casada
 Endereço - Avenida Pinheiro nº 40
 RG 1985337 SSP/BA

Profissão - Auxiliar pedagógica
 Bairro - Oliveira

Ass: *Ivaneide Almeida Silva*

Tesoureira - Iracema Lima dos Santos
 Nacionalidade - Brasileira
 Estado Civil - Casada
 Endereço - RUA JAILTON SOARES MAGALHÃES, 410 BAIRRO OLIVEIRA
 RG- SSP/BA 01445 614 - 17 SSP/BA

Profissão - Professora

Ass: *Iracema Lima dos Santos*

Diretora Cultural: Emanuela Rios do Carmo
 Nacionalidade - Brasileira
 Estado Civil - Solteira
 Endereço - Rua 15 de novembro nº 219
 RG - 06990319 SSP/BA

Profissão - Professora
 Bairro - Oliveira

Ass: *Emanuela Rios do Carmo*

Diretora Social: Valmira Oliveira Rios
 Nacionalidade - Brasileira
 Estado Civil : Divorciada
 Endereço - rua São João nº 71
 RG- 1982613174 SSP/BA

Profissão - Professora
 Bairro - Oliveira

Ass: *Valmira Oliveira Rios*

Advogado - Roberto Campos Ribeiro
 OAB- Ba 5131

Ass: *Roberto Campos Ribeiro*

ANOTAÇÃO

Protocolo página 14 n.º 2102

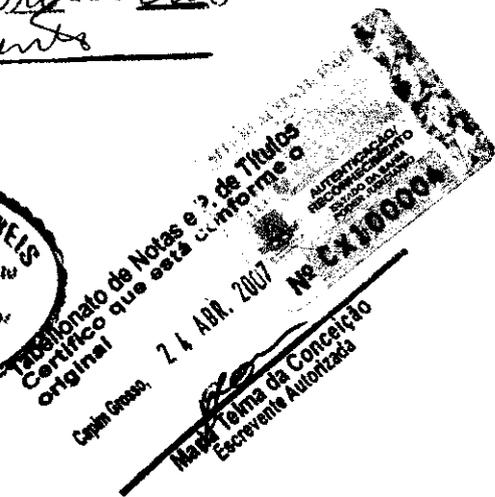
Apresentado hoje das 12:00 às 18:00 horas

Reg. Livro n.º A-5 n.º 16 n.º de ordem 463

Capim Grosso, 25 de outubro de 19 2005

M. Maximino

Oficial



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO
ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO-BAHIA

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO

Portadora do CNPJ: 63.091.284/0001-99, com sede na Avenida
Airton Senna s/n bairro São Luiz, nesta cidade de Capim Grosso,
estado da Bahia representada por sua Presidente Elaine Sousa de
Oliveira, portadora do CPF: 285.448.648-06 abaixo assinado vêm
por meio deste requerer que se digne a averbar o estatuto desta
entidade á margem do registro no livro A-5 fls 16, sob n°463 em
25 de outubro de 2005, neste cartório, conforme dispositivo em
anexo.

Atenciosamente

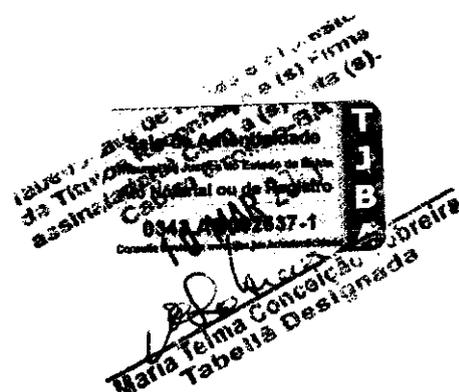
Capim Grosso 09 de março de 2016



Elaine Sousa de Oliveira

Elaine Sousa de Oliveira

Presidente



-ACACACG-

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE CAPIM GROSSO (BA)

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE CAPIM GROSSO-BA.

AVELINO

ELAINE SOUSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no RG sob o nº 05895531-35SSP/BA e no CPF sob nº285.448.648-05, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 36, bairro Oliveira- Capim Grosso -BA, representante legal da ACACACG- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO-BA, com sede na Rua Contorno, S/N Capim Grosso- BA, vem a vossa senhoria respeitosamente, requerer que seja promovido o registro da alteração no artigo 2º do estatuto, nos seguintes termos:

O Estatuto da ACACACG (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO-BA) encontra se devidamente registrado neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sobo nºde Ordem 463, no Livro A-5, às Folhas 16 em 25 de Outubro de 2005, desta Comarca de Capim Grosso-BA.

Em Assembleia Geral reunida para tal fim, aprovaram os associados á unanimidade a alteração do artigo 2º do referido estatuto conforme previsão contida no artigo 69, obedecendo a "quórum" estabelecido no artigo 37.

O teor do artigo 2º é o seguinte: A associação tem por finalidade:

-ACACACG-**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CAPIM GROSSO (BA)**

I-Desenvolver e difundir a cultura, esporte e recreação entre as crianças de Capim Grosso, por todos os meios lícitos e possíveis e promover a integração da criança e do adolescente na sociedade;

II- Fundar e manter obras de caráter beneficente de assistência social de natureza educacional e cultural para crianças, sem qualquer distinção de cor ou classe social;

III-Manter crianças em curso de habilitação profissional;

IV- Manter uma creche para os menores da comunidade do contorno.

Em face da decisão da assembleia Geral que decidiu pela alteração da finalidade da entidade prevista no artigo 2º, propõe a seguinte modificação devendo o artigo 2º passar a vigor com o seguinte teor:

Artigo 2º- A associação tem por finalidade:

I-Desenvolver e difundir a cultura, esporte e recreação entre as crianças e adolescentes de Capim Grosso, por todos os meios lícitos e possíveis e promover a integração da criança e do adolescente na sociedade;

II-Fundar e manter obras de caráter beneficente de promoção social, de natureza sócio- educacional e cultural para crianças e jovens infratores sem qualquer distinção de cor ou classe social no Município de Capim Grosso;

III-REVOGADO;

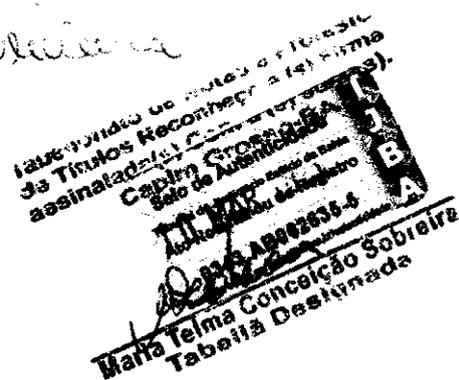
IV- REVOGADO;

V-Preservar e denunciar a degradação ambiental, humana e ética, diante do sistema neoliberal ou capitalista onde predomina a especulação financeira que ignora a dignidade humana e o indefeso meio ambiente.

Diante do exposto pugna a vossa senhoria que proceda a alteração do artigo 2º(segundo) do estatuto da ACACACG passando a vigorar com a alteração ora proposta.


ELAINE SOUSA DE OLIVEIRA

Presidente



REVOGADO

ANOTAÇÃO

PROTOCOLO PÁGINA 11 Nº 79

APRESENTADO HOJE DAS 08:00 AS 14:00 HORAS

REG. LIVRO Nº A FLS. 16 Nº DE ORDEM AL06 a margem do
SAPIM GROSSO 14 DE março DE 2016 reg. n.º 463.

Veroneidson Rios Mates
O.º 0141

<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICA Comarca Capim Grosso - Bahia Veroneidson Rios Mates Oficial Designado Marlene Pacheco Cunha Santos Escrevente Autorizada</p>
--

AVERBADO

Ata da Assembleia geral Ordinária para eleição e posse da nova diretoria da ACACACG Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso - Bahia CNPJ 630912840008-99. Aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, reuniram-se na sede do brasa, na Prada Campo Sales, 300 em Capim Grosso Bahia às dezesseis horas e trinta minutos. Atendendo ao edital 003/2015 publicado em vinte e oito de junho de dois mil e quinze. Reuniram-se membros da comunidade e associados da ACACACG para realizar eleição e posse da nova diretoria, estiveram presentes ainda o Padre Xavier Michale e o Padre José Rivaldo Moreira, o Padre Xavier Michale deu início a reunião situando aos presentes sobre o trabalho desenvolvido pela associação, foi lido e entregue aos presentes um esquema do que representa a missão jesuíta da Santão, e da qual a associação é parte integrante, foi lido ainda o estatuto da associação explicando a função de cada membro, da diretoria, esclarecidas as dúvidas compõem-se a chapa que ficou assim definida: Presidente Elaine Souza de Oliveira CPF 285.448.648-05 RG 05.895.531-35, Vice-presidente Rivaldo de Jesus Reis CPF 769.374.025-20 RG 04412472-45, Diretor Tesoureiro Pracema Lima dos Santos CPF 219.211.725-68 RG 1445614-17, Secretária Angela Abendes Turibio de Almeida CPF 893.092.605-30 RG 078.93680-21, Orientador social Demilson Santana da Silva CPF 015.167.225-31 RG 11738287-61 Diretor cultural Rosalina Macário Carneiro de Oliveira CPF 360.467.365-87 RG 02540221-89, Conselho Fiscal Fernando Silva dos Santos

AVERBADO

AVERBADO

CPF 142.739.838-00, RG 14561621-52, Alex Oliveira
 Rios CPF 887.862.375-15 RG 21212845-08, Helio
 Abendes Rios CPF 570.549.595-15 RG 3500986 SP
 Após a leitura da composição da nova diretoria para
 o pleito 2015-2017 deixou-se em aberto a palavra
 para que os presentes concordasse ou não com
 a composição. Todos os presentes concordaram e
 por expressão da verdade segue a ata lavrada e
 assinada por mim e os demais presentes. Capim
 grosso 02 de julho 2015. Angela Abendes Turbio de
 Almeida, Elaine Sousa de Oliveira, Fernando Silva dos
 Santos, Graçema Lima dos Santos, Alca e Lúcia Rios
 Rosalina Valério Carneiro de Oliveira, Lúcia Rios
 Rosalina, Lúcia Rios, Wilson Santana da Silva, Marlene Narciso de
 Oliveira, Rivaldo de Jesus

ANOTAÇÃO

PROTÓCOLO PÁGINA 08 Nº 62
 APRESENTADO HOJE DAS 08 ÀS 14 HORAS
 REG. LIVRO Nº 15 FL. 16 Nº DE ORDEM AV-05, à MARGEM
 CAPIM GROSSO 22 DE JULHO DE 2015 Nº 463

Rafaelia
 OFICIAL DESIGNADO





Bradesco

ATENÇÃO: Pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, em seus Agentes Bancários, Terminais de Autoatendimento, Casas Lotéricas; Internet e nas Agências Bradesco, Bradesco Expresso, Autoatendimento, Fone Fácil, Bradesco Celular e Internet.

<p>Para Impostos do Estado da Bahia</p>		<h3>DAJE</h3> <p>Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial</p>		Emissor 0341 Série 002 Nº 000766	
CONTRIBUINTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO			CPF/CNPJ 63.091.284/0001-99		
ENDEREÇO AVENIDA AIRTON SENNA, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ			CIDADE CAPIM GROSSO - BAHIA		COMARCA CAPIM GROSSO
CARTÓRIO <input type="checkbox"/> JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAJUDICIAL		RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> DELEGATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIDOR SUBSTITUTO		CÓDIGO DESTINO 0341 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E	
OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO <small>(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)</small>			NÚMERO DO ATO/PROCESSO 23027 - AVERBAÇÃO		QUANTIDADE DE ATOS 1
COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 23027 - AVERBAÇÃO		VALOR DO ATO R\$ 0,00	
Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento. Emolumentos R\$145,71 - Taxa de Fiscal R\$104,91 - FECCOM R\$44,68 - Def. Pública R\$3,80			DATA DE EMISSÃO 10/03/2016		VALOR A PAGAR R\$ 299,19

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

071 416568593-2

11/Mar/2016

HORA DE 11:47:10

LOI. 03.006190-3

TERM 036893

LOCALIDADE: CAPIM GROSSO

NO. VINCULADA: 3741

CONTROLE: 461252593

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTICA BAHIA

VALOR DO PAGAMENTO: 299,19

858200000023 091904091601
 315034100200 007660341015

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA
 COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
 IDENTIFICADO PELO NUMERO ABAIXO

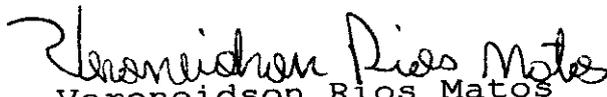
071-416568593-2

VIA DO CLIENTE

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM FERNANDO MÁRIO PIRES DALTRO
AV: LUIZ EDUARDO MAGALHÃES S/N
CAPIM GROSSO - BAHIA TEL: 3651 1188
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

CERTIFICO e dou fé que o presente Requerimento foi Averbado nesta data, sob nº 06 no Livro A-5, Fls. 16 de Registro de Pessoas Jurídicas, à margem do Registro nº 463, sob Protocolo nº 79, Folhas 11. Capim Grosso, 14 de março de 2016. DAJE 0341.002.000766, no valor de R\$ 299,19.

Capim Grosso, 14 de março de 2016.


Veroneidson Rios Matos
Oficial Designado.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0341-AB002222-0
DXX0XTOXE6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021FF7984>





**Associação Comunitária Centro Assistencial da
Criança e do Adolescente de Capim Grosso
CNPJ: 63.091.284/0001-99**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso**, com sede na Avenida Airton Sena, 702 - Bairro São Luiz- Capim Grosso-Ba, inscrita no CNPJ nº 63.091.284/0001-99, não tem dentre os seus mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior, detentores de mandatos políticos, nem parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.

Capim Grosso, 20 de maio de 2021.

Márcia Gleide Cardoso da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Nova Morada
Capim Grosso – Bahia CEP: 44.695-000

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso, com sede na Avenida Airton Sena , 702, Bairro São Luiz, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ nº 63.091.284/0001-99, esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12(doze) meses, com observância do seu Estatuto e que segundo consta nos seus estatutos, seus dirigentes não recebem remuneração pela realização das atividades inerentes a seus cargos na entidade.

Capim Grosso-Ba 20 de maio de 2021.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021257D72>



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 7625 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO, com sede e foro no município de Capim Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 37, XXIII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO, com sede e foro no município de Capim Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

ANTONIO HONORATO
Presidente

LEI Nº. 7626 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRECHE JOÃO PAULO II, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 37, XXIII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRECHE JOÃO PAULO II, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

ANTONIO HONORATO
Presidente

LEI Nº. 7627 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Declara de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA A SERVIÇO DO AMOR, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 37, XXIII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO ESPÍRITA A SERVIÇO DO AMOR, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

ANTONIO HONORATO
Presidente

LEI Nº. 7628 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA SÃO JUDAS DO BOM VIVER, com sede e foro no município de Catu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 37, XXIII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA SÃO JUDAS DO BOM VIVER, com sede e foro no município de Catu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

ANTONIO HONORATO
Presidente

LEI Nº. 7629 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS, com sede e foro no município de Rio das Contas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 37, XXIII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS, com sede e foro no município de Rio das Contas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE ABRIL DE 2000.

ANTONIO HONORATO
Presidente

LEI Nº. 7630 DE 26 DE ABRIL DE 2000

Declara de utilidade pública a SOCIEDADE RECREATIVA E ESCOLA DE SAMB

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021B4F367>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.091.284/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOC COMUNIT C A DA CRIANCA DO ADOLEC DE CAPIM GROSSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACACAGG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO CONTORNO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 63.091.284/0001-99
NOME EMPRESARIAL: ASSOC COMUNIT C A DA CRIANCA DO ADOLEC DE CAPIM GROSSO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCIA GLEIDE CARDOSO DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:45 (data e hora de Brasília).

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021200C14>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37488812021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCIA GLEIDE CARDOSO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EUDALIO CARDOSO DA SILVA e MARIA DA GLORIA DIAS DA SILVA, nascido(a) aos 30/10/1973, natural de JACOBINA/BA, documento de identificação 06777642-60 SSP/BA, CPF 769.366.435-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:16 de 17/05/2021



37488812021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 39822632021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROEVELIM OLIVEIRA CARNEIRO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PEDRO MARAO CARNEIRO e ROSENI OLIVEIRA CARNEIRO, nascido(a) aos 01/11/1991, natural de CAPIM GROSSO/BA, documento de identificação 1581039042 SSP/BA, CPF 053.286.425-54.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:29 de 25/05/2021



39822632021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37098602021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MONICA SOUZA NOVAIS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **ORLANDO SOUSA NOVAES** e **IRANDI SOUSA NOVAES**, nascido(a) aos 12/09/1989, natural de **SAO PAULO/SP**, CPF 049.361.975-56.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERA ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:53 de 14/05/2021



37098602021



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: IRACEMA LIMA DOS SANTOS

Número do Rg: 01445614

Nome do Pai: ABEL PEREIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe: ISABEL LIMA DA SILVA

Data de Nascimento: 29/07/1959

Naturalidade: JACOBINA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 28 de maio de 12h às 2:05 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

E900EE6C-0B9C-4ECF-9DA7-47BD628D7136

Obs: Este certificado tem validade até a data **26/08/2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 39834912021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROSIANE RIOS CARDOSO DA SILVA SOARES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EUDALIO CARDOSO DA SILVA e ROSANETE LIMA RIOS, nascido(a) aos 24/04/1984, natural de JACOBINA BA/BA, documento de identificação 801232953, CPF 025.358.685-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:51 de 25/05/2021



39834912021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 40544942021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCIENE ROSA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MARILEIDE ROSA DOS SANTOS, nascido(a) aos 15/07/1985, natural de JACOBINA BA, documento de identificação 1394403054, CPF 033.401.895-10.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:36 de 27/05/2021



40544942021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 39836492021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **IRANY SANTOS DAS NEVES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EGIDIO ESTEVAN DAS NEVES e LAURENTINA SERVA DOS SANTOS, nascido(a) aos 06/04/1970, documento de identificação 0713477121, CPF 990.534.975-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:53 de 25/05/2021



39836492021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 37097302021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCIO MATOS LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **MARIVALDO PEREIRA LIMA** e **MARINALVA FLAVIANA DE MATOS**, nascido(a) aos 04/03/1989, natural de JACOBINA/BA, documento de identificação 1455370800 SSPBA/BA, CPF 037.058.785-57.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:49 de 14/05/2021



37097302021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 39839012021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **HELIO MENDES RIOS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de DINIZ NUNES RIOS e MARIA MENDES RIOS, nascido(a) aos 24/01/1970, documento de identificação 3500986, CPF 570.549.595-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:58 de 25/05/2021



39839012021

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20218B0248>





**Associação Comunitária Centro Assistencial da
Criança e do Adolescente de Capim Grosso
CNPJ: 63.091.284/0001-99**

AVERBADO

Ata de eleição e posse da Diretoria da Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso-ACACACG, inscrita no CNPJ de número 63.091.284/0001-99. Aos vinte sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dezenove horas, no auditório da entidade, endereço Av. Airton Sena 702, Bairro São Luiz. Reuniram-se membros da atual Diretoria, da comunidade e associados, para realizarem a Diretoria da ACACACG para o mandato do ano 2020-2022. O padre Xavier iniciou a reunião dando a benção, em seguida falou da importância da ACACACG para outras instituições do município como Albergue São Cristovão, Associação em Camboeiro, e também de outros municípios Escola Família Agrícola de Jaboticaba, a comunidade Embratel, as Rádios Comunitárias em Capim Grosso, Itatiaia, e Quixabeira que ele explicou a situação e a necessidade da ACACACG acompanhar os trabalhos feitos no momento à reforma da torre da mesma. Falou também das responsabilidades da Associação de acompanhar as políticas públicas da cidade e região, logo após pediu para secretaria Marlene explicasse o trabalho desenvolvido pela associação que está produzindo mascaras para serem distribuídas na comunidade devido a pandemia que estamos vivendo com COVID 19. Em seguida Iracema explicou o apoio que esta sendo dado a Radio Comunitaria de Quixabeira. Em seguida iniciou o diálogo para a composição da Diretoria com os nomes definidos e aprovados por todos os presentes, então ficando assim composta a Diretoria da

Xavier *Marlene*

ACACACG. Presidente, Márcia Gleide Cardoso da Silva CPF. 769.366.435-15 e RG.06.777.642-60 SSP/BA, como Vice-Presidente, Rovelim Oliveira Carneiro CPF. 053.286.425-54 e RG.15.810.390-42 SSP/BA, Secretária Mônica Souza Novais CPF. 049.361.975-56 e RG 13.114.960-50 SSP/BA, Diretora tesoureira Iracema Lima dos Santos CPF. 219.211.725-68 e RG 1445614-17 SSP/BA, Diretora de Orientação Social Roseane Rios Cardoso da Silva Soares CPF. 025.358.685-20 e RG 801232953 SSP/BA, Diretor Cultural Luciene Rosa dos Santos CPF. 033.401.895-10 e RG 13.944.030-54 SSP/BA e Conselho Fiscal Irary Santos das Neves CPF. 990.534.975-87 e RG 07.134.771-21 SSP/BA, Marcio Matos Lima CPF. 037.058.785-57 e RG 14.553.708-00 SSP/BA, Hélio Mendes Rios CPF. 570. 549.595-15 e RG3500986-11. Nada a mais a tratar no momento, Eu Mônica Souza Novais lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Capim Grosso, Bahia. Márcia Gleide Cardoso da Silva,

Rovelim Oliveira Carneiro, Mônica Souza Novais, Marcio Matos Lima

Hélio Mendes Rios, Irary Santos das Neves

Rovelim Oliveira Carneiro, Iracema Lima dos Santos
Luciene Rosa dos Santos, Irary Santos das Neves

Marcos Rios da Oliveira, Marlene Novais de Oliveira
Roseane Rios Cardoso da Silva Soares.

[Handwritten signatures]



**Associação Comunitária Centro Assistencial da
Criança e do Adolescente de Capim Grosso**
CNPJ: 63.091.284/0001-99

AVERBADO

RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS PARA O BIÊNIO 2020-2022

Presidente: Márcia Gleide Cardoso da Silva, CPF. 769.366.435-15
RG.06.777.642-60 SSP/BA, Brasileira, Divorciada, profissão: Professora,
Endereço: Rua São Joãozinho 34 ap. 34 Bairro São Luiz Capim Grosso Bahia.

Vice-Presidente: Roevelim Oliveira Carneiro CPF. 053.286.425-54 RG
15.810.390-42 SSP/BA, Brasileira, Solteira, Profissão: Psicóloga, Endereço: Rua
Francisco Turibio 04 Bairro Sacramento Capim Grosso Bahia.

Secretária: Mônica Souza Novais CPF. 049.361.975-56 RG 13.114.960-50
SSP/BA, Brasileira, Casada, Profissão: Servidora Pública, Endereço: Rua Itamar
Franco n° 250 Bairro Jardim Formosa Capim Grosso Bahia.

Diretora Tesoureira: Iracema Lima dos Santos CPF. 219.211.725-68 RG
1445614-17 SSP/BA, Brasileira, Casada, Profissão: Professora, Endereço: Rua
Jailton Soares Magalhães n° 410 Bairro Oliveira Capim Grosso Bahia.

Diretora de Orientação Social: Roseane Rios Cardoso da Silva Soares CPF.
025.358.685-20 RG 801232953 SSP/BA, Brasileira, Casada, Profissão:
psicóloga, Endereço: Av. Sete de Setembro s/n Bairro São Luiz Capim Grosso
Bahia.

Diretora Cultural: Luciene Rosa dos Santos CPF. 033.401.895-10 RG
13.944.030-54 SSP/BA, Brasileira, Solteira, Profissão: Advogada, Endereço:
Rua Luiz Viana n°140 A 1° andar Bairro Vicente Ferreira, Capim Grosso Bahia.

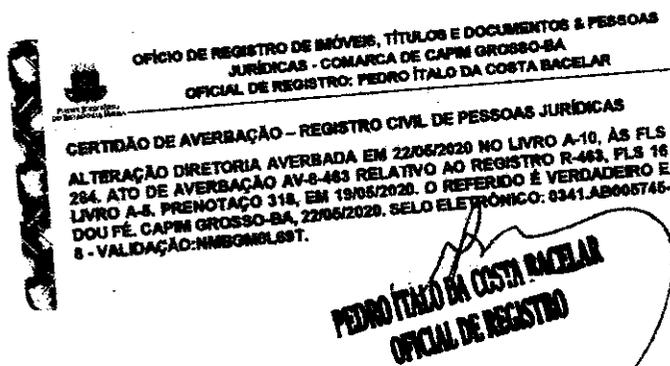
Yá *Maple*

Concelho Fiscal:

Irany Santos das Neves CPF. 990.534.975-87 RG 07134771-21 SSP/BA, Brasileira, Casada, Profissão; Dona de casa, Endereço: Av. Airton Sena 359, Bairro São Luiz, Capim Grosso Bahia.

Marcio Matos Lima CPF. 037.058.785-57 RG 1455370800 SSP/BA, Brasileiro, Casado, Profissão: Técnico Agrícola, Endereço: Rua Itamar Franco nº 250, Bairro Jardim Formosa, Capim Grosso Bahia.

Hélio Mendes Rios CPF. 570.549.595-15 RG 3500986-11 SSP/BA, Brasileiro, Casado, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua José M.de Araújo nº 421, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso.



Handwritten signatures

	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE CAPIM GROSSO/BA
	Oficial de Registro: Pedro Ítalo da Costa Bacelar Praça Nove de Maio, 700, Bairro Novo Horizonte, Município de Capim Grosso/BA, CEP: 44695-000. Tel.: (74) 99133-8897. E-mail: registrocapimgrosso@gmail.com

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

PROTOCOLO: 318 em 19/05/2020.

TÍTULO: Requerimento de alteração de diretoria, datado de 08/05/2020

APRESENTANTE: Associação Comunitária Centro Assistencial a da Criança do Adolescente de Capim Grosso (CNPJ 63.091.284/0001-99).

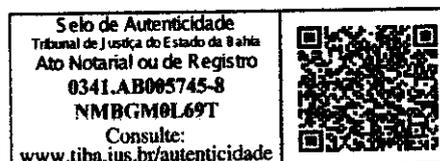
CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data procedi a prática do(s) seguinte(s) ato(s) no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Livro	Fls	Ato	Espécie	DAJE	Valor
A-10	Fls.284	AV-8-463	Averbação de Alteração de Diretoria	0341.002.004577	Total: R\$ 362,80 (Emolumentos R\$ 175,23 - Taxa Fiscal R\$ 124,44 - FECOM R\$ 47,89 - PGE R\$6,96 - FMMPBA R\$ 3,63 - Def. Pública R\$ 4,65).

Capim Grosso – Bahia, 22 de maio de 2020.

Eu, Pedro Ítalo da Costa Bacelar, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil.

Assinado digitalmente por:
PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR
CPF: 887.440.272-49





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NA9SE-2PTHY-PCVMH-NZX7W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ **PEDRO ITALO DA COSTA BACELAR (CPF 887.440.272-49) em 22/05/2020
11:50**

Para verificar as assinaturas acesse

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate> e informe o código de validação

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NA9SE-2PTHY-PCVMH-NZX7W>

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021889E20>





**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
& CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE CAPIM GROSSO - BAHIA**

fls. 51

Oficial de Registro: Pedro Ítalo da Costa Bacelar

Praça Nove de Maio, 66, Bairro Nova Morada, Município de Capim Grosso/BA, CEP: 44695-000.

Tel.: (74) 99133-8897). E-mail: registrocapimgrosso@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 49, em 14/09/1993

Livro(s): A-1; Fls. 82v.

**Validade desta certidão:
30 dias**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo os livros deste Ofício, deles verificou constar do acervo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no Livro **A-1**, fls. **82v**, uma transcrição de número de ordem **49**, datada de **14/09/1993**, contendo a seguinte inscrição: *“Registro de uma ata com o seguinte teor: Ata de fundação eleição e posse dos membros da Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso, realizada dia vinte e cinco de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois. As dezessete horas do dia vinte e cinco de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões do Orgão Municipal de Educação (OME); reuniram-se os seguintes conselheiros: Odorico Oliveira Sobrinho, Gutemberg Nunes Marques, Marilda Sampaio de Miranda Teixeira, Iracema Lima dos Santos, José Pacheco de Castro, Josilma Sousa Pereira, Hilda Iodalia Carvalho, Nair Silva Novais, Maria Gomes Machado Santos, José Luiz da Silva Lucas, Maria Lima de Oliveira, Antonio Oliveira Silva, Claudeci Brasileiro de Sousa, Israel moreira dos Santos, Vânia Rios Mendes, Osvaldino José do Nascimento, Lúcia de Fátima Oliveira Silva, Luciene Araujo Oliveira, Reinaldo Alves de Souza, Rosineide dos Santos Trabuco, e a professora Clarice; presentes também a Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Capim Grosso, Doutora Ana Maria Silva Araujo de Jesus e a Meritíssima Promotora Pública de Capim Grosso Doutora Ana Bernadete Melo de Andrade e o Padre Xavier Nichelle. Sob a presidência do senhor Odorico Oliveira Sobrinho foi dado início a reunião para tratar de assuntos referente a Casa do Menor e a criação de um Associação e eleição e posse da Diretoria. O senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Estatuto da Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso. O senhor Gutemberg Nunes Marques fez a leitura do estatuto o qual foi apoiado e aprovado por todos presentes; conforme pode constatar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A finalidade da Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso é prestar serviços assistenciais educacional, moral e profissionalizante aos menores carentes infratores, meninos de rua, educando os mesmos oferecendo-os lazer, escola e cursos profissionalizante. A meta inicial de Trabalho deverá ser a escola primária, hortas comunitárias, criatório de codornas, caprinos e ovinos que servirá de base alimentícia para os meninos e meninas que vivem sob o sistema de semi-internato e fazem alimentação na entidade que já se encontra em funcionamento. O Prefeito Municipal Antonio Adilson Freitas Pinheiro ofertou cinco máquinas de serraria (macenaria) para o conselho, e estas serão utilizadas no projeto de profissionalização dos menores. A Casa do Menor foi batizada de Centro Assistencial dos Direitos da Criança e do Adolescente Dra. Ana Maria silva Araujo de Jesus, Juíza da Infância e da Juventude de Capim Grosso; o centro está situado na Margem Direita do Contorno, digo esquerda, direção Posto Monumento Contorno de São José do Jacuípe, no bairro denominado Vila Olímpica, rua do Contorno s/n. Após a aprovação do Estatuto o senhor Presidente passou para o segundo ponto da pauta da “ordem do dia”; eleição e posse da Diretoria de conformidade Edital anunciado o senhor Presidente solicitou aos presentes que apresentasse nomes para compor a Diretoria; ou a chapa para a Diretoria. A Doutora Ana Maria Silva Araujo de Jesus propois que a mesma Diretoria do Conselho fosse empossada como diretoria da Associação Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso. A proposta foi aceita e aprovada por unanimidade. Assim sendo foi aprovado os seguintes nomes: Presidente: Odorico Oliveira Sobrinho, para Vice-Presidente: Luciene Araujo Oliveira; Primeiro Secretário: Gutemberg Nunes Marques; Segundo Secretário: Israel Moreira dos Santos; Para Tesoureira: Vânia Rios Mendes, Para segundo Tesoureiro: José Luiz da Silva Lucas. Eleita e empossada a nova Diretoria o senhor Presidente solicitou a indicação de nomes para compor o Conselho Fisca. Foram apresentados os seguintes nomes: Luciene Araujo Oliveira, Jesilma Sousa Pereira, Antonio Oliveira Silva, Claudeci Brasileiro de Sousa, Nair Silva Novais, a qual ficou responsável pela área Educacional juntamente com a professora Clarice. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou ao Pastor José Pacheco de Castro que fizesse uma oração agradecendo a Deus e pedindo a orientação do mesmo nos trabalhos. O senhor Presidente*



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
& CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE CAPIM GROSSO - BAHIA**

Oficial de Registro: Pedro Ítalo da Costa Bacelar

Praça Nove de Maio, 66, Bairro Nova Morada, Município de Capim Grosso/BA, CEP: 44695-000.

Tel.: (74) 99133-8897). E-mail: registrocapimgrosso@gmail.com

fls. 52

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro: 49, em 14/09/1993

Livro(s): A-1; Fls. 82v.

**Validade desta certidão:
30 dias**

determinou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai por todos presentes devidamente assinada. Eu Gutemberg Nunes Marques lavre a presente ata e assino. (aa) Gutemberg N Marques, Odorico Oliveira Sobrinho, Luciene Araújo Oliveira, Jesilma Souza Pereira, Vânia Rios Mendes, Antônio Oliveira Silva, Israel Moreira dos Santos, Iracema Lima dos Santos, Marilda Sampaio de Miranda Teixeira, José Pachêco de Castro e Claudeci Brasileiro de Sousa. Encontra-se no presente documento um carimbo com os seguintes dizeres: Reconheço a Firma Assinalada com a seta Em 14/09/1993 9º) Josafa R. Lopes Tabelaio e Oficial. Está conforme o original. Era o que continha o referido documento que foi bem e fielmente transcrito, do qual bem me reporto e dou fé. Eu, [rubrica], oficial, mandei escrever. Capim Grosso, 14 de setembro de 1993”.

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Delegado do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil; **CERTIFICA** que a presente cópia é reprodução fiel da Ata de Fundação apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIM GROSSO quando do registro dos seus atos constitutivos inscritos no registro **R-49**, do Livro **A-1**, fls. **82v**, do acervo de Registro de Pessoa Jurídica desta Serventia Extrajudicial e, portanto, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da Lei Federal nº 6.015/73, tem valor de certidão, possuindo o mesmo valor probante dos originais, nos termos da Lei 6.015/1973; e **CERTIFICA TAMBÉM QUE** ficam ressalvados eventuais erros na escrita, face a precariedade da escrituração manual dos livros desta serventia extrajudicial.

O referido é verdade e dou fé.
Capim Grosso/BA, 27/05/2021.

Jeane Lima dos Santos
Oficial Substituta

Custas: R\$50,34 (Emolumentos R\$30,39 -
Taxa Fiscal R\$21,58 - FECOM R\$8,31 -
PGE R\$1,20, FMMPBA - R\$ 0,62 - Def.
Pública R\$0,82) DAJE: 0341.002.005637
e 0341.002.005640 (complementar).

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0341.AB006685-6
8TC81PSDR3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.recistrodeimoveis.org.br/validar/59WZ7-YK56H-UPZHP-CSDJW>.

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 59W27-YK56H-UPZHP-CSDJW

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JEANE LIMA DOS SANTOS (CPF 015.987.685-06)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/59W27-YK56H-UPZHP-CSDJW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 11/06/2021 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20210E7642>





ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA
(aprovado em reunião de 11 de maio de 2011)

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 6.670/1994, fica revalidado, através de Ato da Mesa Diretora de 11 de maio de 2011, o reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária Centro Assistencial da Criança e do Adolescente de Capim Grosso - ACACACG, outorgado pela Lei Estadual n.º 7625/2000.

Salvador, 11 de maio 2011.

Marcelo Niilo
DEPUTADO MARCELO NILO
Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado da Bahia

[Assinatura]

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA
12 de maio de 2011

O presente projeto tem por objetivo obter a autorização para que seja aberto crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado no valor de R\$24 milhões (vinte e quatro milhões) para o exercício corrente, visando a restauração da BA 161, trecho Carinhanha - BR. 149, totalizando 129Km de extensão.

Com esta medida, o Governo do Estado restabelecerá as condições de trafegabilidade do trecho da BA 161, o qual representa local estratégico para o escoamento da produção pecuária e de grãos, além de contribuir para redução do custo do frete, trazendo reflexos econômicos benéficos para a região atendida.

O financiamento do crédito tem origem na reserva de dotação da fonte própria do Tesouro, na unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, cujos recursos foram substituídos pela Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fonte 21 - Operações de Crédito Internas.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que, na tramitação do Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, aproveitando para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Otto Alencar
OTTO ALENCAR
Governador, em exercício

PROJETO DE LEI Nº 19.175/2011

Autoriza a abertura de crédito especial, na forma que indica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 16/11/2021 13:55

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021234451>

